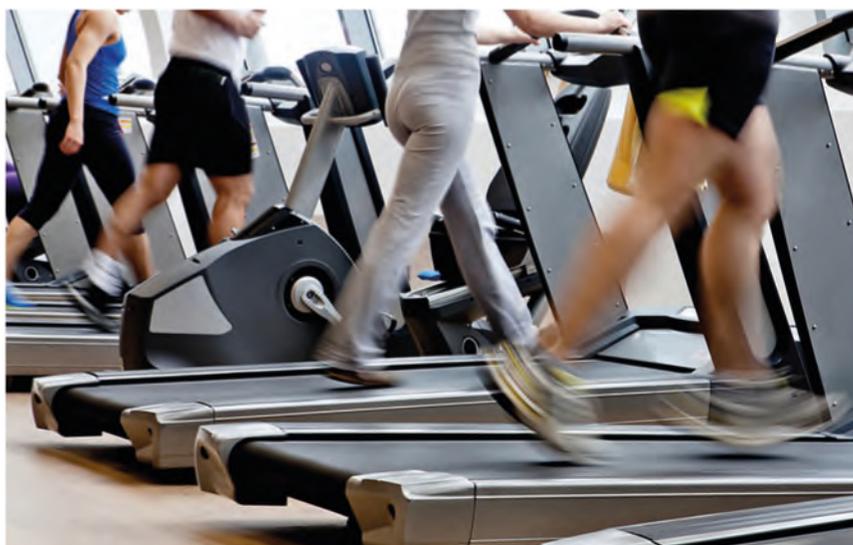


LEI QUE ESTABELECE NORMAS PARA ACADEMIAS é sancionada em Cuiabá

A LEI DA CAPITAL MATO-GROSSENSE PREVÊ NORMAS REGULADORAS PARA ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CAMPO DAS ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS



Normas garantem a segurança do usuário para a prática do exercício físico

No mês de outubro, o Prefeito de Cuiabá publicou um decreto que aprova o regulamento para o funcionamento de academias, clubes desportivos ou recreativos e outros estabelecimentos que ministrem atividades de ginástica, lutas, musculação, artes marciais, esportes, ginástica laboral e demais atividades físico-desportiva-recreativa ou similares no município. O decreto regulamenta a Lei 5.977/2016, abordada na edição nº57 da Revista Educação Física.

De autoria do vereador e Profissional de Educação Física Allan Kardec [CREF 001473-G/MT], a lei determina que os estabelecimentos devam manter no local, em tempo integral, Profissionais de Educação Física devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, sendo um deles o Responsável Técnico. O espaço precisará, também, do certificado de pessoa jurídica junto ao CREF, Alvará Sanitário, vistoria do Corpo de Bombeiros e registro na junta comercial do estado.

As pessoas jurídicas que descumprirem as normas previstas na lei ficam sujeitas a: proibição de participar em competições oficiais promovidas no município; vedação ao patrocínio oficial; notificação constituída de advertência e determinação de prazo para regularização das irregularidades constatadas; multa no valor de 500 a 5 mil reais, comunicando-se ao estabelecimento que este estará sujeito à interdição caso persistam as irregularidades constatadas e interdição do local de funcionamento pelos órgãos fiscalizadores em conjunto com o CREF17/MT.

“Quem ganhou com isso foi a população, que será assistida por um profissional habilitado e registrado. Através do decreto, o estabelecimento que não tenha Profissionais de Educação Física, ou esteja sem registro, poderá ser interditado por qualquer órgão de fiscalização, Vigilância Sanitária, Procon e, principalmente, pelo CREF”, explica Carlos Eilert, presidente do CREF17/MT.

Todo o valor arrecadado através das multas será revertido para o Fundo Municipal de Esportes, que promoverá o financiamento das partes esportivas, dos atletas do município, a criação de novas bolsas e de incentivo ao esporte. O valor da multa levará em consideração a gravidade dos fatos apurados em conformidade com a Resolução CREF17/MT nº 009/2015.